

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 080/2021

I RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 067/2021 que “Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.921, de 21 de março de 2012, que Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Serafina Corrêa – COMAPESC e dá outras providências.”

Da exposição de motivos extrai-se que a proposição visa adequar a Lei Municipal tendo em vista que duas associações elencadas no dispositivo legal a ser alterado foram extintas, bem como para sanar uma divergência do texto legal que permite dupla interpretação. Atualmente o texto do art. 3º refere: “*Um representante das instituições de crédito rural (um do Banco do Brasil e um do Sicredi)*”.

II FUNDAMENTAÇÃO

O art. 11, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, diz que é da competência do Município, em comum com a União e o Estado, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. E o art. 173, estabelece que dentro de sua competência, o Município manterá, em caráter complementar à União e ao Estado, definirá e executará a política agrária, com o Plano Municipal de Desenvolvimento.

III – CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei apresentado.

Este parecer limita-se à análise jurídica e não faz juízo de conveniência e oportunidade. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos econômicos e/ou discricionários.

Serafina Corrêa, 03 de agosto de 2021

Camila Dors Gasparotto  
OAB/RS 98969